

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA Nº 02/97

0001. Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, no
0002. horário das nove horas, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu
0003. Maciel, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Universitário da
0004. Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pela
0005. Professora Inguelore Scheunemann de Souza, Magnífica Reitora, sua Presidente,
0006. contou com a participação dos seguintes Conselheiros: José Carlos da Silveira
0007. Osório, Vice-Reitor; Paulo Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo;
0008. Paulo Silveira Júnior, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; José
0009. Antônio Peters Pró-Reitor em exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
0010. Graduação; João Carlos Jaccottet Piccoli, Pró-Reitor de Graduação; Francisco
0011. Elifalete Xavier, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Ledemar Carlos Vahl, Vice-
0012. Diretor no exercício da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; Alcebiades Nunes
0013. Barbosa, Diretor da Faculdade de Odontologia; Pedro Moacyr Pérez da Silveira,
0014. Vice-Diretor no exercício da Faculdade de Direito, Regina Balzano de Mattos,
0015. Diretora do Conservatório de Música; Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da
0016. Faculdade de Veterinária; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da Faculdade
0017. de Ciências Domésticas; José Aparecido Granzoto, Diretor da Faculdade de
0018. Medicina; Flávio Medeiros Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física;
0019. Elomar Antônio Callegaro Tambara, Diretor da Faculdade de Educação; Maria de
0020. Lourdes Valente Reyes, Diretora do Instituto de Letras e Artes; João Nelci
0021. Brandalise, Diretor do Instituto de Biologia; Élio Paulo Zonta, Diretor do Instituto
0022. de Física e Matemática; Sérgio Luiz dos Santos Nascimento, Diretor do Instituto
0023. de Química e Geociências; Neusa Regina Soares Recondo, Diretora do Instituto
0024. de Sociologia e Política; Maria Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade de
0025. Meteorologia; Elodi dos Santos, Diretora da Faculdade de Enfermagem e
0026. Obstetrícia; Mário José Milman, Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola;
0027. Rogério Gutierrez Filho, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Denise
0028. Petrucci Gigante, Diretora da Faculdade de Nutrição; Gilberto Loguercio Collares,
0029. Diretor do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; Fernando Luís Caprio da
0030. Costa, representante dos Professores Titulares; Celso Medina Fagundes,
0031. representante dos Professores Adjuntos; Nôris Eunice Pureza Duarte,
0032. representante dos Professores Assistentes; Roberto Westrupp, representante do
0033. COCEPE, André Haack, representante do COCEPE; Daniel Souza Soares
0034. Rassier, representante Comunitário; Luís Fernando Lessa Freitas, representante
0035. Comunitário; Sandro Ari de Miranda, representante discente; Alexandre de Melo
0036. Soares, representante discente; Lido José Borsuk, representante discente; Dario
0037. Fernando Milanes de Mello, representante discente; Lara Cristina Bazan da Rocha,
0038. representante discente; Marcelo Donizete Cerutti, representante discente; Ana
0039. Lúcia Gastaud Lobo da Rocha, representante dos Técnicos Administrativos;
0040. Margarete Marques da Silva, representante dos Técnicos Administrativos; Celso
0041. Renato Flores, representante dos Técnicos Administrativos; João Alberto dos S.
0042. Pedroso, representante dos Técnicos Administrativos; João Paulo Adamoli,
0043. representante dos Técnicos Administrativos; Angela Machado Tavares,
0044. representante dos Técnicos Administrativos, Renato Aith Barbará, representante
0045. dos Técnicos Administrativos; Carlos Alberto Soares da Silva, representante dos
0046. Professores de 1º e 2º graus; Hugo Roberto Kaastrup Stephan, representante dos
0047. Professores de 1º e 2º graus; Alípio Oliveira Coelho, representante dos
0048. Professores Assistentes; Carlos Alberto Purper Bandeira, representante dos
0049. Professores Adjuntos. Estiveram ausentes os seguintes conselheiros, conforme

0050. segue: Sidney Gonçalves Vieira, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Dione
0051. Dias Torriani, representante dos Professores Auxiliares; Lisarb Crespo da Costa,
0052. representante Comunitário. Constatada a existência de quorum legal, a Senhora
0053. Presidente, após cumprimentar os presentes, solicitou ao Secretário dos
0054. Conselhos Superiores que distribuisse o parecer emitido pela Procuradoria
0055. Jurídica da Universidade Federal de Pelotas, no sentido de responder a uma
0056. consulta feita pela Senhora Reitora, face ao acontecido na reunião do Conselho
0057. Universitário, realizada no pretérito 28 de julho de 1997, referente ao
0058. procedimento de escolha dos cinco docentes para comporem o Conselho
0059. Universitário (anexo a Ata), e a proposta de Resolução que dispõe sobre adaptar
0060. o Estatuto e o Regimento da Universidade Federal de Pelotas. Momento seguinte,
0061. relatou na íntegra, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, explicando as
0062. dúvidas suscitadas pelos conselheiros sobre o assunto. Não havendo
0063. manifestação sobre o assunto por parte dos conselheiros, a Senhora Presidente
0064. passou a pauta do dia, item 01: Apreciação das Atas nºs 04/94, 05/94, 06/94,
0065. 01/95, 01/96, 02/96, 03/96, 04/96, 05/96 e 01/97 do Conselho Universitário. De
0066. imediato, foi posta em apreciação a Ata 04/94 do Conselho Universitário, sendo
0067. aprovada por 29 (vinte e nove) votos a favor e 8 (oito) abstenções. A seguir, os
0068. conselheiros Lido Borsuk e Alexandre Melo Soares entendendo que o parecer
0069. apresentado pela Procuradoria Jurídica omite a forma de incorporação de mais
0070. um representante docente de cada classe da carreira do magistério e que o
0071. Procurador está equivocado quando refere-se as Leis que tratam do assunto,
0072. propuseram que se voltasse a discussão do parecer apresentado pela
0073. Procuradoria Jurídica da Universidade. Diante ao manifesto, a Senhora
0074. Presidente respondendo as dúvidas suscitada pelos conselheiros, explicou que:
0075. "ambas as propostas que indicavam pela incorporação ao Conselho de mais um
0076. representante de cada classe docente, estão contempladas na modificação
0077. introduzida no artigo XV do Estatuto e XVII do Regimento. Desde que, em ambas
0078. as propostas uma com quinze votos e a outra com vinte e oito votos, em ambas
0079. as propostas está definida a proposta de incorporação de mais um representante
0080. de cada classe docente, apenas a diferença, refere-se a forma de incorporação, e
0081. a forma de incorporação não é alteração do Estatuto ou do Regimento. Portanto,
0082. vinte e oito votos e quinze votos que somados levam a quarenta e três votos,
0083. significa alteração do regimento pela incorporação de mais um representante de
0084. cada classe da carreira do magistério superior e de segundo grau. Portanto,
0085. quorum qualificado. A forma de chegar a incorporação destes outros
0086. representantes, de mais cinco professores, é a única diferença. Portanto,
0087. configura-se o que está aqui mencionado no parecer da Procuradoria Jurídica, no
0088. anti-penultimo parágrafo". O conselheiro Lido Borsuk indagou da Senhora
0089. Presidente, se a Procuradoria Jurídica em seu parecer, havia somado a soma de
0090. votos da primeira e da segunda proposta? A Senhora Presidente respondendo
0091. disse que o cerne de ambas as propostas, é pela incorporação de mais um
0092. representante de cada classe docente à composição do Conselho Universitário,
0093. sendo que a diferença entre as duas propostas é a forma de escolher estes dois
0094. representantes, ficando muito claro na ocasião, que o Conselho Universitário está
0095. em um período de transitoriedade. O conselheiro Alexandre Melo Soares
0096. manifestou-se nos seguintes termos: "Eu até concordo com o que a Senhora
0097. disse, se fosse votação de introduzir um de cada classe. Só o que está escrito
0098. aqui, não é isto! O que está escrito, é se estamos de acordo ou contrários ao fato
0099. de garantir a composição do Conselho pela incorporação de cinco docentes ao
0100. Conselho Universitário, só. É o que está escrito aqui. Retirado da Ata e não diz
0101. que é colocar um de cada classe. A outra proposta de colocar um de cada classe,
0102. esta deveria ter dois terços da votação, porque depois, se a gente pegar o
0103. Estatuto, se eu pegar a composição do Estatuto agora, e pegar depois daquela
0104. votação, eu vou ver que não é mais um representante de cada classe de carreira
0105. do magistério, como diz no item 6 antigo/dois representantes, vai ser uma
0106. mudança no Estatuto, esta parte que mudou no Estatuto, teria de ter dois terços.
0107. Após uma leitura, vê-se que há uma mudança de um item para o outro, e esta

0108. mudança mesmo tendo a votação que a precedeu, que é a votação de aumentar
0109. cinco membros, tudo bem, esta aí teve quarenta e nove votos, mas a forma
0110. também tem que ter dois terços, porque ela é que vai mudar o Estatuto". A
0111. Senhora Presidente solicitou ao conselheiro que se reportasse as linhas referidas
0112. na Ata 01/97 do Conselho Universitário, onde o mesmo deverá constatar que a
0113. modificação introduzida, se refere a incorporação de mais um representante para
0114. cada uma das classes docentes, e está contemplada pela votação realizada
0115. naquela reunião do Conselho Universitário. O conselheiro Marcelo Cerutti após
0116. expressar sua posição sobre o assunto, encaminhou a seguinte proposta: "votar
0117. como se dará a ampliação do Conselho Universitário novamente, se esta
0118. incorporação será dentro das classes, para evitar qualquer problema de ordem
0119. Jurídica, a posteriori". Prosseguindo à discussão, a Senhora Presidente passou a
0120. palavra ao conselheiro José Aparecido Granzoto, que expressou-se à plenária,
0121. esclarecendo que diante das considerações apresentadas pelos conselheiros de
0122. se voltar a discutir novamente uma parte da Ata, que já foi discutida e aprovada
0123. em reunião anterior, seria um retrocesso no encaminhamento do processo. Diante
0124. ao exposto, o conselheiro propôs que, caso venha a ser discutido novamente a
0125. ampliação do Conselho, que seja anulada a reunião do Conselho Universitário
0126. realizada no dia 04/07/97, e que o assunto volte novamente a pauta, para sua
0127. apreciação e aprovação, por parte da plenária. Prosseguindo a discussão, o
0128. conselheiro Fernando Luís Caprio da Costa fez um breve resumo do parecer
0129. apresentado pela Procuradoria Jurídica. Após, a Senhora Presidente propôs
0130. colocar o parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica em regime de votação,
0131. definindo o que está dito e escrito no parecer distribuído, de que houve quorum
0132. qualificado para o que se fazia necessário, conforme está descrito. O conselheiro
0133. Renato Aith Barbará solicitou a palavra, e de imediato emitiu seu parecer no
0134. sentido de se ter claro que tem falhas no parecer apresentado pela Procuradoria
0135. Jurídica da Universidade, mas a essência que o parecer procura defender, foi a
0136. lógica da reunião. Prosseguindo, o conselheiro expressou-se, como segue: "o
0137. parecer tenta colocar como acabado uma votação, simplesmente trazendo para
0138. cá um trecho da Ata, ele deveria ter completado este trecho da Ata, com o que foi
0139. dito as linhas 150, do Professor Carlos Alberto, que diz: 'a exemplo do Colégio
0140. Eleitoral, foram trazidos para cá, professores suplentes'. Então, é um
0141. complemento de proposta. A gente não pode simplesmente entender aqui, que a
0142. votação foi colocar mais cinco docentes ou não, depois passa. Tinha uma
0143. essência toda na proposta. Qual era a essência da proposta? Colocar cinco
0144. docentes a mais, a exemplo do que o conselheiro Carlos Alberto disse aqui, era
0145. um suplente de cada categoria. Então a proposta completa seria - um docente de
0146. cada categoria. Então na Ata está bem claro, o que nós votamos. O que eu votei,
0147. então votei por ignorância, que nós éramos para completar este Conselho aqui,
0148. com cinco docentes. E, para mim, eu votei com clareza, que era um professor de
0149. cada segmento. Esta votação que a Senhora está querendo colocar aqui para
0150. nós, se nós aprovamos ou não isto aqui, eu vou ser obrigado a votar contra,
0151. porque tá falho o parecer, mas a essência da discussão para mim está bem clara
0152. - era um docente de cada segmento". O conselheiro Elomar Callegar Tambara
0153. expressou-se justificando que não tem condições de votar o parecer em
0154. discussão, principalmente por ignorância técnica, preferindo correr o risco de
0155. quem se sentir prejudicado, poder apelar juridicamente, encaminhando a proposta
0156. de que se continue a reunião aonde foi interrompida. Após, a Senhora Presidente
0157. procedeu o seguinte encaminhamento, como segue: "Então nós temos três
0158. colocações distintas, uma do conselheiro Alexandre que solicita que seja colocado
0159. em votação o parecer da Procuradoria Jurídica, uma do conselheiro Renato
0160. Barbará, que coincide com a explicação que a Presidência tentou trazer a tona,
0161. de que na realidade nós tivemos quorum qualificado, porque votamos para que
0162. fosse incorporado mais um representante de cada classe docente a composição
0163. do Conselho Universitário, e a observação do Professor Elomar de que nós, seja
0164. como for, nós teríamos aqui a possibilidade de aqueles que se sentissem não
0165. contemplados, pudessem recorrer judicialmente do prosseguimento desta

0166. reunião. Na visão da Presidência, que coincide com o que foi aqui explanado pelo
0167. conselheiro Renato Barbará, e foi proposto anteriormente e interrompido pelos
0168. conselheiros Alexandre e Marcelo, de que o parecer diz que nós tivemos quorum
0169. qualificado, e que se nós nos reportarmos as linhas 385 a 398 fica corroborado
0170. que nós tivemos quorum qualificado para modificação do Regimento Geral da
0171. Universidade. Portanto, senhores conselheiros, está em apreciação esta última
0172. proposição, para que possamos então, dar prosseguimento ou não a esta
0173. reunião, de que nós tivemos quorum qualificado, para decidir sobre a alteração do
0174. Regimento Universitário". A seguir, a Senhora Presidente colocou em votação, se
0175. houve quorum qualificado na ocasião, para modificação do Regimento Geral da
0176. Universidade, onde se obteve o seguinte resultado: 26 (vinte e seis) à favor; 07
0177. (contra); 11 (onze) abstenções. Após manifestação favorável dos conselheiros,
0178. conforme votação acima, a Senhora Presidente retornou a pauta, item 01, onde
0179. levou a aprovação da plenária, as seguintes Atas: - Ata 05/94: 30 (trinta) votos à
0180. favor, 13 (treze) abstenções; - Ata 06/94: 32 (trinta e dois) votos à favor, 14
0181. (quatorze) abstenções; - Ata 01/95: 32 (trinta e dois) votos à favor, 9 (nove)
0182. abstenções; - Ata 01/96: 36 (trinta e seis) votos à favor, 13 (treze) abstenções; -
0183. Ata 02/96: A conselheira Maria de Lourdes Valente Reyes, fez as seguintes
0184. observações: linha 112, correção no verbo "seja" por "seje"/linha 225, correção na
0185. grafia da palavra "melhora" nas duas vezes, por "melhor"/linha 228, erro de grafia
0186. na palavra "dedicavam"/linha 246, erro de grafia na palavra "analisadas"/linha 817,
0187. erro de grafia na palavra "nasceu". O conselheiro Alcebiades Nunes Barbosa fez a
0188. seguinte ressalva: linha 195, onde diz "informou que em sua Unidade o assunto
0189. foi amplamente discutido", substituir a frase por "em sua Unidade o assunto foi
0190. discutido no Conselho Departamental". Após as observações mencionadas pelos
0191. conselheiros, a Ata foi posta em votação, obtendo o seguinte resultado: 36 (trinta
0192. e seis) votos à favor, 8 (oito) abstenções. - Ata 03/96: 36 (trinta e seis) votos à
0193. favor, 9 (nove) abstenções; - Ata 04/96: 36 (trinta e seis) votos à favor, 10 (dez)
0194. abstenções; - Ata 05/96: 37 (trinta e sete) votos à favor, 8 (oito) abstenções; - Ata
0195. 01/97: A conselheira Maria de Lourdes Valente Reyes solicitou que se fizesse as
0196. seguintes correções: linha 364, retirar o termo "os entendidos"/linha 369, retirar os
0197. termos "Então eu vejo" e "usando valores médios". Não havendo mais correções,
0198. foi posta em aprovação, com o seguinte resultado: 34 (trinta e quatro) votos à
0199. favor, 9 (nove) abstenções. A seguir, a Senhora Presidente passou ao item 02 da
0200. pauta: Eleições das Comissões Permanentes, conforme Art. 19, inciso I e II do
0201. Regimento Geral da UFPel. Momento seguinte, fez um breve relato sobre as Leis
0202. que regem a matéria. Com a palavra, o conselheiro Daniel Souza Soares Rassier
0203. propôs os seguintes nomes, para virem a compor a Comissão de Legislação e
0204. Normas do Conselho Universitário, como segue: Professor João Nelci Brandalise,
0205. Professor Pedro Moacyr Perez da Silveira e Professor Fernando Luis Caprio da
0206. Costa. O conselheiro Pedro Moacyr Perez da Silveira manifestou-se agradecendo
0207. a indicação de seu nome, mas entendeu que no momento ocupa uma situação
0208. transitória no Conselho, devido a aposentadoria do Professor José Luiz Marasco
0209. Cavaleiro Leite e, na qualidade de Vice-Diretor, como esta não ocupa por
0210. excelência o Conselho Universitário, declinou a indicação de seu nome, indicando
0211. para substituí-lo, o novo Diretor ou Diretora que venha a ser empossado. Neste
0212. momento, a conselheira Ana Lúcia Gastaud Lobo da Rocha propôs que a reunião
0213. fosse interrompida temporariamente, para que os conselheiros pudessem acordar
0214. sobre o assunto em tela, o que foi aceito pela Presidência. Após ser verificado o
0215. quorum, a Senhora Presidente retornou a pauta, colocando a palavra a disposição
0216. dos conselheiros. Manifestando-se, o conselheiro Daniel Souza Soares Rassier
0217. esclareceu a plenária, que em sua proposta acima apresentada, consta o nome
0218. de três docentes e não um de cada categoria, como é de praxe. Isto ocorreu,
0219. devido ter feito a proposta enquadrada na nova Lei vigente, a qual determina que
0220. a composição de comissões devam ter 70% de docentes. A conselheira Ana Lúcia
0221. Gastaud Lobo da Rocha apresentou à proposição de se manter um representante
0222. de cada categoria. Após ampla discussão entre os conselheiros sobre o assunto,
0223. a Senhora Presidente propôs que, até os esclarecimentos a respeito serem

0224.dirimidos pelos conselheiros, este item seja apreciado na próxima sessão deste
0225.Conselho. Em regime de votação, a proposta foi aceita por unanimidade dos
0226.presentes. A seguir, o conselheiro Paulo Roberto Soares de Pinho manifestou-se
0227.solicitando que os processos referentes a doação que estão em pauta, fossem
0228.apreciados em bloco, pois os mesmos já tramitaram e foram aprovados pelo
0229.Conselho Diretor da Fundação e pelo Departamento de Material e Patrimônio da
0230.UFPel. Com a concordância da plenária, o conselheiro Paulo Pinho passou a
0231.relatar os seguintes processos, que obtiveram o parecer favorável do relator,
0232.como segue: Processo nº 23110.001651/96-81 da Prefeitura Municipal de
0233.Pelotas, solicitando doação de uma guilhotina automática, marca Consani.
0234.Processo nº 23110.002035/96-93 da Escola Estadual de 1º grau Professor Luís
0235.Carlos Corrêa da Silva, solicitando a doação computadores obsoletos. Processo
0236.nº 23110.003434/96-44 da Prefeitura Municipal do Capão do Leão, solicitando ao
0237.Horto a doação de 60 postes de eucaliptos para instalação da rede elétrica nas
0238.casas populares do Jardim América. Processo nº 23110.002674/96-12 do Presídio
0239.Regional de Pelotas, solicitando o empréstimo ou doação de uma cadeira
0240.odontológica, que se encontra no depósito de bens da UFPel. Processo nº
0241.23110.002696/96-55 da Escola Estadual de 1º e 2º graus Dr. Joaquim Duval,
0242.solicitando a doação de máquina de escrever e mimeógrafo em desuso na UFPel.
0243.Processo nº 23110.003951/96-96 do Instituto São Benedito, solicitando a doação
0244.de equipamentos de escritório (máquina de escrever, calcular, computadores,
0245.etc...). Processo nº 23110.001289/96-76 do 9º BIMTZ, solicitando a doação de
0246.300 (trezentas) escoras de eucalipto. Processo nº 23110.004285/94-60 do 149º
0247.Grupo Escoteiros Itaípu, solicitando a doação de Equipamentos. Após discussão e
0248.os esclarecimentos necessários por parte do relator, os processos foram
0249.aprovados por unanimidade dos conselheiros. Prosseguindo, o conselheiro Paulo
0250.Roberto Soares de Pinho relatou na íntegra o processo nº 23110.003930/96-16
0251.(apensado processo nº 23110.001042/97-02) da Divisão de Patrimônio/UFPel,
0252.referente a avaliação de bens móveis inservíveis da Universidade Federal de
0253.Pelotas. Não havendo manifestação por parte dos conselheiros sobre o assunto,
0254.foi posto em regime de votação o parecer da Pró-Reitoria Administrativa, sendo
0255.aprovado por unanimidade dos presentes. Dando seguimento à pauta, a Senhora
0256.Presidente passou ao item 11: - Processo nº 23110.00000358/97-32 da Pró-
0257.Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, encaminhando a proposta do Regimento
0258.dos Cursos de Pós-Graduação. Manifestando-se, o conselheiro José Antônio
0259.Peters relatou o processo na íntegra. A conselheira Ana Lúcia Gataud Lobo da
0260.Rocha propôs que o processo fosse retirado de pauta, para que seja distribuído
0261.exemplares do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação aos conselheiros. A
0262.Senhora Presidente complementou a proposta apresentada pela conselheira Ana
0263.Lúcia, aclarando que fosse postergada sua análise para o final da pauta, o que foi
0264.aprovado pela plenária. Prosseguindo ao exame da pauta, a Senhora Presidente
0265.propôs que o relato dos itens 12 e 13 fossem apreciados no final da pauta, tendo
0266.em vista que ambos os processos se encontram em poder da Direção da
0267.Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, e a mesma no momento não se faz
0268.presente na reunião. Após, com a concordância da plenária, a Senhora
0269.Presidente passou ao item 14 da pauta: - Processo nº 23110.000064/97-00 do
0270.Colegiado do Curso de Pós-Graduação da Escola Superior de Educação Física,
0271.encaminhando Projeto do Curso de Mestrado em Educação física Escolar.
0272.Imediatamente, o relator José Antônio Peters procedeu a leitura do processo.
0273.Após o questionamento por parte dos conselheiros ser devidamente esclarecido
0274.por parte do relator e da Presidência, o Projeto de criação do Curso de Mestrado
0275.em Educação Física Escolar foi colocado em regime de aprovação, obtendo 40
0276.(quarenta)votos à favor, com 4 (quatro) abstenções. A seguir, o conselheiro
0277.Gilberto Loguercio Collares lembrou a plenária, que em reunião anterior do
0278.Conselho Universitário já se havia deliberado, que processos da natureza do que
0279.foi acima aprovado, deveriam apresentar um roteiro pré-determinado ou uma
0280.planilha que contivesse os critérios que deveriam ser levados em conta no
0281.momento de sua aprovação. Desta forma, solicitou que fosse respeitado nos

0282. próximos processos, esta orientação já aprovada pelo Conselho Universitário. No
0283. momento seguinte, a Senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos
0284. presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso, agradeceu o
0285. comparecimento de todos, dando por encerrada a sessão. Aos vinte dia do mês
0286. de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, no horário das quatorze
0287. horas, no Salão Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se o
0288. desdobramento da reunião iniciada no dia onze de agosto de mil novecentos e
0289. noventa e sete, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, a
0290. qual, previamente convocada e presidida pela Professora Ingelore Sheunemann
0291. de Souza, Magnífica Reitora, sua Presidente, contou com a participação dos
0292. seguintes Conselheiros: José Carlos da Silveira Osório, Vice-Reitor; Nei
0293. Fernandes Lopes, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; João Carlos
0294. Jaccottet Piccoli, Pró-Reitor de Graduação; Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor
0295. de Extensão e Cultura; Paulo Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo;
0296. Paulo Silveira Junior, Pró-Reitor de Planejamento; Carmen Helena Jacques
0297. Lemes, Diretora da Faculdade de Odontologia; José Luiz Marasco Cavalheiro
0298. Leite, Diretor da Faculdade de Direito; Regina Balzano de Mattos, Diretora do
0299. Conservatório de Música; Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da Faculdade
0300. de Veterinária; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da Faculdade de Ciências
0301. Domésticas; José Aparecido Granzotto, Diretor da Faculdade de Medicina; Flávio
0302. Medeiros Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física; Elomar Callegar
0303. Tambara, Diretor da Faculdade de Educação; Maria de Lourdes Valente Reyes,
0304. Diretora do Instituto de Letras e Artes; João Nelci Brandalise, Diretor do Instituto
0305. de Biologia; Sérgio Luiz dos Santos Nascimento, Diretor do Instituto de Química e
0306. Geociências; Neusa Regina Soares Recondo, Diretora do Instituto de Sociologia e
0307. Política; Maria Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade de Meteorologia; Elodi
0308. dos Santos, Diretora da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia; Rogério
0309. Gutierrez Filho, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Denise Petrucci
0310. Gigante, Diretora da Faculdade de Nutrição; Gilberto Loguercio Collares, Diretor
0311. do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; Fernando Luis Caprio da Costa,
0312. representante dos Professores Titulares; Celso Medina Fagundes, representante
0313. dos Professores Adjuntos; Roberto Westrupp, representante do COCEPE, André
0314. Haack, representante do COCEPE, Daniel Souza Soares Rassier, representante
0315. Comunitário; Luis Fernando Lessa Freitas, representante Comunitário; Sandro Ari
0316. de Miranda, representante discente; Lido José Borsuk, representante discente;
0317. Cristiane Diel, representante discente; Marcelo Donizete Cerutti, representante
0318. discente; Vanderlei Franck Thies, representante discente; Ana Lúcia Gastaud
0319. Lobo da Rocha, representante do Pessoal Técnico Administrativo; Luiz Osório
0320. Rocha dos Santos, representante do Pessoal Técnico Administrativo; Celso
0321. Renato V. Flores, representante do Pessoal Técnico Administrativo; João Alberto
0322. dos S. Pedroso, representante do Pessoal Técnico Administrativo; João Paulo
0323. Adamoli, representante do Pessoal Técnico Administrativo; Dartagnan Vieira,
0324. representante do Pessoal Técnico Administrativo; Carlos Alberto Soares da Silva,
0325. representante dos professores de 1º e 2º graus; Hugo Roberto Kaastrup Stephan,
0326. representante dos professores de 1º e 2º graus. Estiveram ausentes, os seguintes
0327. conselheiros: Sidnei Gonçalves Vieira, Diretor do Instituto de Ciências Humanas;
0328. Élio Paulo Zonta, Diretor do Instituto de Física e Matemática; Mário José Milmann,
0329. Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola; Dione Dias Torriani, representante
0330. dos Professores Auxiliares; Lisarb Crespo da Costa, representante Comunitário;
0331. Alexandre Melo Soares, representante discente; Dario Fernandes Milanes de
0332. Mello, representante discente; Alípio Oliveira Coelho, representante dos
0333. Professores Assistentes; Carlos Alberto Purper Bandeira; representante dos
0334. Professores Adjuntos. Constatada a existência de quorum legal, a Senhora
0335. Presidente, após cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão, e de
0336. imediato, procedeu o relato na íntegra da Informação nº 496/97-Secretaria de
0337. Educação Superior/Departamento de Organização do Ensino Superior, versando
0338. sobre a composição de Comissões e Órgãos Colegiados. Após, concluiu sua
0339. intervenção, nos seguintes termos: "Para que tenhamos encaminhamento no

0340. assunto, convém lembrar que nós temos como último o encaminhamento aos
0341. senhores conselheiros, da proposta prévia de adaptação do Regimento à Lei de
0342. Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e que brevemente, tão logo esta
0343. reunião se conclua, deveremos convocar uma reunião específica para tratar do
0344. assunto 'Adaptação do Estatuto e Regimento à Lei de Diretrizes e Bases'.
0345. Convém lembrar, assim como da situação anterior, em que aqui analisamos e
0346. definimos pela composição do Conselho Universitário para adaptação à Lei
0347. Vigente, estamos em um período de transição, até a definição quanto à
0348. adaptação do Regimento e do Estatuto da UFPel à Lei de Diretrizes e Bases, que
0349. deverá estar aprovada e submetida ao Conselho Nacional de Educação até 20 de
0350. dezembro do presente ano. Portanto, o parecer que os senhores têm em mãos e o
0351. que aqui foi lido, corrobora o parecer da Procuradoria Jurídica da UFPel e o
0352. encaminhamento que havia sido dado anteriormente pela presidência na
0353. condução da primeira etapa desta reunião, acontecida em 28 de julho". A seguir,
0354. o conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos manifestou-se, como segue: "Eu
0355. desejaria expressar algumas dúvidas que gostaria de dividir com este plenário,
0356. para que nós pudéssemos juntos, pensar sobre esta questão que nos é colocada.
0357. Além de expressar dúvidas, algumas afirmações que eu acho que são pertinentes
0358. neste momento: 1º- a questão de que nós devemos sempre tomar os pareceres
0359. sejam eles de origem da Procuradoria Jurídica da UFPel ou da Procuradoria
0360. Jurídica do MEC, como pareceres mesmos, que são interpretações de qualquer
0361. ordem, que são trazidas a este conselho, como contribuição para que aqui
0362. possamos deliberar sobre o teor de cada assunto. Então, um apelo que faço aos
0363. senhores conselheiros, é que possamos interpretar este parecer que nos é trazido
0364. pela Presidente, como uma contribuição a este conselho para que possa
0365. considerar ou não o que está escrito na informação 496/97. Esta informação nos
0366. traz algumas dúvidas, que talvez devamos superá-las primeiro, para que
0367. possamos a seguir, interpretar definitivamente esta questão. A primeira questão é
0368. o que está escrito na Lei de Diretrizes e Bases, no Artigo 56, diz lá que, as
0369. Instituições Públicas de Educação Superior obedecerão ao princípio da gestão
0370. democrática, assegurada a existência de Órgãos Colegiados Deliberativos, de
0371. que participarão os seguimentos da comunidade institucional, local e regional. E
0372. há um Parágrafo único, que diz que 'em qualquer caso, os docentes ocuparão
0373. 70% dos assentos em cada Órgão Colegiado e Comissão, inclusive nos que
0374. tratarem da elaboração e modificação estatutária e regimental, bem como a
0375. escolha de dirigentes. Ao fazer a leitura, nos parece que nada escapa ao que está
0376. escrito na Lei, todas as comissões rigorosamente deverão ser constituídas com
0377. 70% de docentes, ele não faz rigorosamente nenhuma exceção,
0378. conseqüentemente, a partir daí, nós devemos imaginar que, qualquer comissão
0379. constituída no âmbito da UFPel terá que ter 70% de docentes, inclusive à Comissão
0380. Permanente de Pessoal Técnico Administrativo-CPPTA, se eu não estou
0381. equivocado, se fizermos uma interpretação ao rigor do que aqui está escrito,
0382. assim como, a Senhora Reitora ao baixar portarias ao final de exercícios para
0383. verificação patrimonial, verificação de estoque, verificação de disponibilidade de
0384. combustível na Universidade, terá que ter 70% de docentes. Certamente, que nos
0385. parece que isto não deve ser o espírito do que está colocado na Lei, porque não
0386. há necessidade nenhuma de se fazer à instituição de comissões com 70% de
0387. docente, para tratar de assuntos que são de natureza meramente administrativa,
0388. as comissões de inquérito, as comissões de sindicância que normalmente na
0389. Universidade, são comissões que são integradas por advogados, por servidores
0390. técnico-administrativo e por docentes, sem nenhuma preocupação quanto à
0391. questão deste formalismo. Nos parece que o espírito do que está colocado aqui é
0392. muito mais no sentido de assegurar que aquelas questões, que aquelas
0393. comissões, que têm caráter permanente e têm poder deliberativo sejam formadas
0394. com 70% de docentes. Então, a nós parece que, para que se compatibilize a
0395. Legislação com a realidade e tentando interpretar o espírito legislador do que está
0396. na lei, melhor dito, nós deveríamos pensar que estas comissões para terem um
0397. sentido de se justificarem em sua composição com 70% de docentes, elas teriam

0398. que ter necessariamente o caráter deliberativo ou então, e conjuntamente a isto, o
0399. caráter de permanente. Nos parece por exemplo, que se enquadraria
0400. tranqüilamente nesta situação, à comissão permanente do vestibular da
0401. universidade, que é uma comissão permanente que tem poder deliberativo nas
0402. questões que envolvem o vestibular, mas certamente as questões que envolvem
0403. comissões provisórias, como levantamento de estoques, como a comissão de
0404. sindicância, como a comissão de inquérito, como outras comissões quaisquer que
0405. sejam estabelecidas para o levantamento de situações que sejam de natureza
0406. esporádica, não nos parece que a Lei queira contemplar a estas com 70% de
0407. docentes, porque há evidentemente um espaço de trabalho na universidade e
0408. este espaço de trabalho se acomete as duas categorias de uma forma, que de
0409. uma certa maneira procura para bem fluírem as comissões, se verificarem quais
0410. as capacidades específicas que são necessárias para que as comissões possam
0411. ser desenvolvidas e não nos parece que isto esteja preso numa questão de
0412. categoria A ou categoria B. Então, nos parece que o parecer, ele faz uma
0413. interpretação que é extremamente restritiva por um lado sobre o ponto de vista do
0414. que eu estou pensando aqui e quero dividir com os senhores conselheiros, e por
0415. outro lado extremamente abrangente no que diz respeito que a Lei abarca toda e
0416. qualquer comissão, certamente isto gerará dificuldades de natureza administrativa
0417. para a universidade e desviará os docentes da função principal, que é fazer
0418. ensino, pesquisa e extensão para se envolverem em comissões outras. No caso
0419. das Comissões do Conselho, Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de
0420. Legislação e Normas são comissões permanentes, mas elas não são comissões
0421. deliberativas, elas não preenchem as duas condições. Se elas não preenchem as
0422. duas condições, nos parece que o conselho poderia dar esta interpretação à Lei,
0423. no sentido de que aquelas comissões, que são permanentes e tem caráter
0424. deliberativos, deverão obedecer o que está prescrito na Lei de Diretrizes e Bases,
0425. as demais comissões não se enquadrariam, porque teriam um outro caráter não
0426. teriam caráter deliberativo conseqüentemente, nada obstaria que a comunidade
0427. universitária pudesse estar livremente representada de acordo inclusive com o
0428. critério deste conselho que tem 70% de docentes. Então a proposta que fazemos
0429. Senhora Presidente, é no sentido de que a gente possa lançar um olhar sobre
0430. esta questão, buscando interpretação do próprio conselho, que se buscasse aqui
0431. entre nós uma forma que a gente garantisse a representação, porque na verdade
0432. o caráter democrático está colocado no caput do Artigo 56, é também no sentido
0433. da pluralidade de participação também elemento constitutivo do caráter
0434. democrático que se prevê no processo de gestão das universidades. Então, neste
0435. caso, a participação das comissões, e aí o seu argumento, o seu argumento não,
0436. a senhora alertou, de que estas coisas todas que nós estamos trabalhando hoje
0437. são de caráter provisório e transitório porque nós pretendemos logo ali fazer a
0438. adaptação do conselho de uma forma mais funda ao que está prescrito na Lei de
0439. Diretrizes e Bases. Eu entendo seu argumento, mas não acho que ele seja
0440. obstacularizador de que o conselho possa tomar uma deliberação interpretativa a
0441. respeito desta questão, até porque nos parece que a interpretação que nós
0442. estamos dando, ela é extremamente adequada e é pertinente ao processo
0443. administrativo da universidade e ao próprio caráter das comissões que nós que
0444. estamos neste momento analisando. Então, porque se entendemos e isto que
0445. estamos propondo, se entendemos que a comissão é efetivamente permanentes,
0446. ela tem a duração de um ano mas elas se renovam a cada ano, então ela tem um
0447. caráter de permanência, se renovam os membros mas as comissões são
0448. claramente permanentes, mas que eles tem caráter deliberativo, nos parece que o
0449. fórum deliberativo será sempre o conselho e nada impedira que façamos o
0450. encaminhamento desta natureza, e por outro lado, não nos parece que nos
0451. devamos abrir mão da nossa autonomia para definir isto, porque a despeito de
0452. todas as coisas que são colocadas em legislações, todas elas infraconstitucionais
0453. à Constituição da República Federativa do Brasil, ainda estabelece que as
0454. universidades são autônomas, tem autonomia didática, científica, pedagógica e de
0455. gestão financeira administrativa e acho que nos deveríamos não querendo fazer

0456.nenhuma apologia disto, embora eu tenha crença de que autonomia universitária
0457.que esta no Artigo 200 desta constituição, não precise ser regulamentada, mas
0458.entendo que, nos deveríamos pela conjugação destes fatores e por aspectos
0459.inclusive práticos, do nosso processo de gestão e Administração da universidade,
0460.que devêssemos fazer uma interpretação, que efetivamente não ferisse o que
0461.esta no espírito da Lei, mas que efetivamente se adequasse a realidade e as
0462.questões de princípio que são colocadas, que é o da questão democrática, e nela
0463.sem dúvida, participa a questão de pluralidade de participação dos organismos
0464.sejam eles colegiados, comissões, etc..." Após, a Senhora Presidente aclarou o
0465.assunto a plenária, conforme segue: "Não há dúvida de que a autonomia deste
0466.conselho existe, e será com certeza exercida. Não há dúvida também que parecer
0467.não é decisão, e por isto mesmo estamos aqui agora expondo os nossos pontos
0468.de vista. Mas de qualquer forma, o conselheiro Osório referiu que em conversa
0469.antes do inicio da sessão com a Presidência do Conselho, que nós indicamos que
0470.temos a interpretação da Procuradoria Jurídica da UFPel e também da
0471.Procuradoria do MEC, de que comissões administrativas estão afetas não a Lei
0472.de Diretrizes e Bases, e sim ao Regime Jurídico Único, ou a outros diplomas
0473.legais, ou no caso a Decreto que se refere a constituição da CPPTA neste
0474.momento. Estariam afetas a Lei de Diretrizes e Bases, todas aquelas comissões
0475.que integram Conselhos Superiores, que estão ligadas à Conselhos Superiores
0476.ou estão ligadas a processos de ensino, processos acadêmicos, na essência.
0477.Então, esta é a essência do parecer, me parece que existe um encaminhamento
0478.pelo Conselheiro Osório de que o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do
0479.MEC não seja considerado, e o encaminhamento da Presidência de que este
0480.parecer seja levado em consideração ". Continuando a discussão sobre o assunto
0481.em tela, o conselheiro Carlos Alberto Soares da Silva, expressou-se da seguinte
0482.forma: "Em primeiro lugar eu diria que é muito difícil falar depois do Conselheiro
0483.Osório, pela fluência e inteligência com que ele sempre expressa seu
0484.pensamento. Assim sendo, a minha contribuição será mínima diante do que ele
0485.colocou para os conselheiros, mas eu acho, que tem uma coisa muito simples
0486.neste entendimento aqui que deve ser salientada, que é o fato de que, tendo o
0487.Conselho Universitário 70% de docentes, estas comissões é uma decisão interna
0488.do próprio Conselho. Eu tenho impressão que esta legislação se aplica à
0489.comissões que não fazem parte de órgãos, quando diz com bastante clareza
0490.quando se refere ao Conselho Universitário, diz o seguinte: A controvérsia
0491.originou-se em decorrência da necessidade da constituição das duas comissões
0492.permanentes, a de Legislação e Normas e a de Administração e Finanças, as
0493.quais pertencem ao Conselho Universitário. Se a gente entender que todas as
0494.comissões deverão ter 70% de docentes, então isto aí será um caos, nós não
0495.podemos trabalhar com este tipo de pensamento. Agora, se tiver uma outra
0496.comissão, que vai ser nomeada pela Reitora, para desempenhar uma outra
0497.função, ai eu entendo que se aplica. Agora, isto aí, é uma decisão interna do
0498.Conselho, que já está de acordo com a proporcionalidade dos 70%. E de outra
0499.forma, a segunda argumentação é a da tradição deste Conselho de ter esta
0500.representatividade. Então, eu entendo que ainda que o parecer seja contrário a
0501.composição de técnico-administrativos e alunos, eu acho que este Conselho deve
0502.se pronunciar no sentido de manter esta proporcionalidade". O conselheiro Daniel
0503.Souza Soares Rassier expressou-se a plenária, lembrando à última sessão
0504.ocorrida pelo Conselho Universitário, onde foi liberado que se deveria fazer uma
0505.consulta a Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Pelotas e também a
0506.Procuradoria do Ministério da Educação e do Desporto, referente a participação
0507.de docentes na composição dos Órgãos Colegiados e Comissões. O conselheiro
0508.concluiu seu manifesto, nos seguintes termos: "A consulta foi feita, e veio a
0509.resposta de ambas Procuradorias, assim sendo, se havia algo para ser discutido,
0510.deveria ter-se feito naquela ocasião, não cabendo neste momento retornar ao
0511.assunto, e sim passar diretamente para votar as comissões". Após, a Senhora
0512.Presidente manifestou-se da seguinte forma: "Nós temos então o
0513.encaminhamento da Presidência no que se refere ao parecer solicitado pela

0514. Universidade à Procuradoria do MEC, que está com os senhores conselheiros e
0515. que indica pela adoção de 70% de docentes nas comissões que vierem a ser
0516. constituídas no Conselho Universitário, aquelas definidas pelo Regimento e
0517. Estatuto da Universidade. Lembro que nós deveremos brevemente definir pela
0518. adaptação total do Estatuto e do Regimento, e que neste momento poderemos,
0519. se assim definimos, deliberar, decidir pela majoração do número de componentes
0520. destas duas comissões de forma à contemplar os 70% de docentes com
0521. representação das categorias discentes e técnico-administrativo. Mas de qualquer
0522. forma, temos neste momento dois encaminhamentos, que me corrija o
0523. Conselheiro Osório se não foi desta forma, eu vou deixar de lado as
0524. argumentações, mas os dois encaminhamentos seriam no seguinte sentido: Este
0525. Conselho delibera por acatar o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do
0526. MEC, ou este Conselho delibera por não acatar o parecer exarado pela
0527. Procuradoria Jurídica do MEC, é este seu posicionamento conselheiro Osório,
0528. sem as argumentações que deram sustentação a ela?" Respondendo à pergunta
0529. suscitada pela Presidência, o conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos
0530. expressou-se, como segue: "Eu gostaria de sugerir um encaminhamento
0531. diferente, porque a Senhora está fazendo rigorosamente o encaminhamento de
0532. votação. Em verdade, o que talvez pudéssemos cortejar neste caso, seria, se o
0533. Conselho adota o parecer da Procuradoria Jurídica do MEC, ou se o Conselho
0534. adota um critério à partir do qual se entenda, de que o que esta estipulado na Lei
0535. é valido para as comissões que preencham os dois requisitos
0536. concomitantemente, o caráter de permanência e o caráter de deliberação, e
0537. poderíamos cortejar estas duas posições. Se adotar a posição que o Ministério
0538. defende, ou que a Procuradora do Ministério defende, naturalmente se estaria
0539. adotando a posição de que, inclusive nas comissões, que alerto que neste caso,
0540. todas, rigorosamente todas as comissões deverão ser adaptadas, ou então, adota
0541. uma outra posição, que seria de interpretar à Lei, de uma forma a concluir que, as
0542. comissões deverão ter 70% de docentes aquelas que tiverem caráter de
0543. permanência e que tiverem caráter deliberativo, nos parecer que este seria o
0544. cortejamento adequado". Diante a sugestão apresentada, a Senhora Presidente
0545. respondeu nos termos, como segue: "Conselheiro, eu entendo perfeitamente sua
0546. proposição e a sua preocupação, mas o que o Conselheiro aqui expõe, é a
0547. sustentação da proposição. Então, o que nós estamos realmente definindo, se
0548. acatamos a interpretação que o Ministério da Educação da através da sua
0549. Procuradoria Jurídica, ou não acatamos em função de uma exposição que
0550. constará em ata, assim como, consta a integra deste parecer, que foi sustentada
0551. pelo Senhor. Então, para facilitar o encaminhamento, me parece que podemos
0552. perfeitamente utilizar os seguintes termos: 'Este Conselho define por acatar a
0553. definição, a interpretação exarada no parecer solicitado pela UFPel através da
0554. Presidência do Conselho à Procuradoria Jurídica do Ministério da Educação, ou
0555. acatarmos uma exposição colocada pelo conselheiro Osório, que suporta o fato
0556. de não acatarmos o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do MEC". O
0557. conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos após algumas considerações sobre o
0558. assunto em tela, emitiu a seguinte proposta: "Que o Conselho Universitário
0559. interpretando o que está disposto no Artigo 56, da Lei de Diretrizes e Bases,
0560. entende que, também se aplica as comissões permanentes do Conselho que não
0561. tem caráter deliberativo a questão do 70% de docentes ou, o Conselho entende,
0562. interpretando o Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases que, no caso das
0563. comissões, que tem aplicação do Artigo 56, só é exigida para as comissões que
0564. tenham um caráter permanente e deliberativo concomitantemente". Prosseguindo
0565. a discussão, a Senhora Presidente passou a palavra ao conselheiro José
0566. Aparecido Granzoto, que manifestou-se aos presentes, entendendo que os
0567. mesmos deveriam analisar a seguinte questão: "O Conselho concorda que os
0568. 70% devam prevalecer para todas as Comissões, ou não"? A seguir, o
0569. conselheiro Francisco Elifalete Xavier exarou seu posicionamento sobre o
0570. assunto, entendendo que se foi feita uma consulta referente as duas comissões
0571. permanentes do Conselho Universitário, e a resposta da Procuradoria do MEC

0572. sobre o assunto, foi de que o parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da
0573. Universidade Federal de Pelotas não merece reparos, neste momento, não lhe
0574. parece que existam argumentos que possam dar uma outra interpretação ao que
0575. foi apresentada pela Procuradoria Jurídica da UFPel. Expressando-se, o
0576. conselheiro Daniel Souza Soares Rassier ao tempo em que referendou o parecer
0577. apresentado pelo conselheiro Xavier, sugeriu que, neste momento deve-se tratar
0578. especificamente das comissões do Conselho Universitário, e quanto a outras
0579. comissões, que não foi feita uma discussão a fundo pela plenária, estas deverão
0580. num futuro próximo, virem a ser tratadas. Prosseguindo, o conselheiro Carlos
0581. Alberto Soares da Silva colocou que parecer não é sentença de nenhum juiz, ele
0582. serve unicamente para instrumentalizar uma linha de pensamento. Concluiu que,
0583. a seu modo de ver, as comissões do Conselho Universitário devem ser compostas
0584. com representantes dos três segmentos. O conselheiro Paulo Silveira Júnior após
0585. fazer suas argumentações sobre o assunto, defendeu seu posicionamento, como
0586. segue: "as comissões ligadas aos Órgãos consultivos, deliberativos e normativos
0587. tenham o mesmo tratamento da constituição decisória". Após, não havendo mais
0588. manifestação dos conselheiros sobre o assunto, a Senhora Presidente dirigiu-se a
0589. plenária, nos seguintes termos: "É óbvio que o parecer não é impositivo, isso foi
0590. desde o início dito, porque nem pode ser de outra forma, é óbvio também que o
0591. parecer interpreta uma lei ou um dispositivo legal, assim como está sendo
0592. interpretado por membros do Conselho, no que se refere à bagagem
0593. conhecimento que dispõe a respeito do assunto, que lhes dá essa condição de
0594. interpretar também o Artigo da Lei, ao qual nos estamos nos referindo, Artigo 56
0595. da Lei de Diretrizes e Bases, parágrafo Único. Também foi pedido um parecer à
0596. Procuradoria Jurídica do MEC, em decorrência do que tivemos na sessão anterior
0597. desta mesma reunião. Seja como for, o parecer é interpretação da Lei, e assim
0598. como outras interpretações foram aqui expostas e explanadas. Não há dúvida
0599. nenhuma, que este Conselho deliberará em breve ocasião, a respeito dos outros
0600. Artigos do Regimento da Universidade e do Estatuto, no que se relaciona a
0601. adaptação a Lei de Diretrizes e Bases. Nunca foi dito por nenhum destes
0602. conselheiros aqui presentes, que a constituição da Comissão de Legislação e
0603. Normas e Administração e finanças, devam ser em definitivo, somente composta
0604. por docentes. Obrigação da Presidência do Conselho e da Direção maior da
0605. Universidade, é procurar fazer com que nas circunstâncias que vivemos, no
0606. momento em que vivemos, e sempre, se procure fazer com que a Universidade
0607. obedeça, seja levada sempre pelos preceitos legais. É óbvio que pareceres, é
0608. óbvio que discordância a respeito de interpretações sempre vai haver. E por isto
0609. mesmo, este Conselho existe para dirimir estas questões. Portanto, partindo do
0610. princípio de que o parecer é interpretação de Lei, partindo do princípio do que foi
0611. solicitada à Procuradoria Jurídica do MEC, um parecer a partir de uma sessão
0612. desta mesma reunião deste mesmo conselho, levando em consideração todas as
0613. interpretações, vamos colocar então, em votação, se este conselho levando em
0614. consideração todas as interpretações que foram feitas do Artigo 56, seu
0615. parágrafo Único, inclusive a contida no parecer exarado pela Procuradoria
0616. Jurídica do MEC, se este Conselho acata o parecer exarado pela Procuradoria
0617. Jurídica do MEC, ou se este conselho não acata o parecer exarado pela
0618. Procuradoria Jurídica do MEC". Feitas as considerações, a Senhora Presidente
0619. colocou em regime de votação, onde obteve-se o seguinte resultado: - 16
0620. (dezesesseis) conselheiros votaram por acatar o parecer da Procuradoria Jurídica
0621. do MEC; - 21 (vinte e um) conselheiros votaram por não acatar o parecer da
0622. Procuradoria Jurídica do MEC; - 6 (seis) conselheiros abstiveram-se. A seguir, o
0623. conselheiro Flávio Medeiros Pereira fez sua declaração de voto, nos termos, como
0624. segue: "Bem, inicialmente eu queria dar explicação a respeito do porquê me
0625. abstive, porque eu não estive na reunião anterior do Conselho, formalmente
0626. estava de férias, e segundo o que a gente percebeu aqui, é que tem algumas
0627. coisas que a meu ver, necessariamente não estão bem resolvidas. Se nós para
0628. tratarmos de duas comissões ocupamos todo este tempo, fico pensando como
0629. vão ser outras coisas. Eu acho que nós temos que começar a pensar a questão,

0630. ainda que tudo seja político, até comprar um par de meias, no momento em que
0631. vai se pensar Universidade, se vai ocupar o tempo, e como vai se levar as coisas
0632. para frente, se a cada momento, nós começamos a fazer com que as coisas
0633. refluem e conseguir até chover para cima. Eu fico preocupado, se toda a
0634. comissão tem 70% de professores, tudo bem, ou se vale para um lado e para
0635. outro depois, como é que fica? como nós vamos resolver isto aí?. Só porém,
0636. minha preocupação é maior, é se em nome da questão de participação, de
0637. democracia, de fixar posições, nós não estamos imobilizando a questão do
0638. próprio funcionamento da Universidade. Eu não quero ser contra a democracia,
0639. só estou preocupado com a questão do democratismo. Eu fico pensando, que se
0640. nós, a cada momento consultamos o MEC, depois não consultamos o MEC,
0641. fazemos assim ou fazemos assado, qual vai ser a jurisprudência no caso? como é
0642. que nós vamos tomar certas posições?. Quando eu era estudante, havia ditadura
0643. e havia decisões contra a minha vontade e eu não era consultado. Agora, me
0644. colocaram um poder que é uma beleza, 70%, mas não sei se vai ser consultado
0645. ou não. Até que ponto, no momento em que se precise de agilidade, nós ficamos
0646. com preocupações e limitamos o nosso tempo. Eu quero externar minha
0647. preocupação, não fiquei em cima do muro, poderia facilmente votar de um lado ou
0648. de outro, mas só quero manter minha independência e minha preocupação, se ao
0649. nós participarmos, nós não inviabilizamos com que as coisas funcionem de uma
0650. forma mais adequada". Logo após, a Senhora Presidente concluiu que: "desde
0651. que o resultado então, deliberação deste Conselho, foi por não acatar o parecer
0652. da Procuradoria Jurídica do MEC, que dispunha de que as Comissões de
0653. Legislação e Normas e Administração e Finanças, face à constituição de três
0654. membros, seriam pelo que define a Lei de Diretrizes e Bases-LDB, no seu Artigo
0655. 76, composta neste momento, apenas por professores. Então, vamos passar a
0656. fazer o seguinte, e me parece que a indicação, salvo melhor juízo, seja de que a
0657. participação em ambas as comissões, seja aquela que anteriormente vinha
0658. sendo adotada por este Conselho, de um representante dos professores que
0659. fazem parte deste conselho de categoria docente, um membro de categoria
0660. discente e um membro de categoria dos técnico-administrativos. Se existe outra
0661. interpretação, por favor se manifeste?". Com a palavra, o conselheiro Paulo
0662. Silveira Júnior emitiu sua proposta, nos seguintes termos: "que as comissões
0663. ligadas aos Órgãos Colegiados deliberativos, normativos e consultivos, estas sim,
0664. as suas composições sejam as mesmas destes órgãos. Isto não inviabiliza a
0665. Universidade. As demais comissões CPPD, CPPTA, que tem um Regimento
0666. próprio, embora haja necessidade a adequação a Lei maior, mas nós estamos
0667. discutindo aqui um período que nós chamamos de tampão, para que a
0668. Universidade não fique inviabilizada, estas Comissões funcionem até que seja
0669. discutida a questão específica, e as demais comissões permanentes ou
0670. temporárias, a sua composição seja definida pela necessidade da finalidade da
0671. composição destas comissões. Agora, estas ligadas aos Colegiados, estas sim,
0672. volto a insistir com minha proposta, de composição igual, percentual igual, não
0673. fere o parecer de quem quer que seja, não fere a Lei, no meu entendimento, este
0674. é um entendimento que o Conselho Universitário, na sua autonomia que tem,
0675. pode também deliberar favorável ou contrário a mim, então mantenho esta minha
0676. posição". A conselheira Maria da Graça Gomes Ramos fez sua declaração de
0677. voto, nos seguintes termos: "eu gostaria de me manifestar, porque eu me absteve,
0678. porque no meu entendimento eu estaria votando aqui: se eu concordo com os
0679. 70% de docentes ou eu não concordo. Acho que não estava em votação o
0680. parecer do Procurador. O meu entendimento é este. O encaminhamento da
0681. votação não deveria ser este, se estamos à favor ou contra, mas sim, se concorda
0682. que as comissões sejam constituídas com 70% de docentes ou não. Por isso eu
0683. me absteve". O conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos expressou-se, como
0684. segue: "Senhora Presidente, eu gostaria de dizer o seguinte: na minha modesta
0685. opinião, esta questão não está resolvida. Por que no momento em que o
0686. Conselho Universitário decide, que não vai acatar um parecer, que determina que
0687. seja 70% de docentes, ele está recusando que seja 70% docente. Agora ele terá

0688.que interpretar à Legislação. O Conselho deverá interpretar o Artigo 56, para
0689.efeito de funcionamento da Universidade, e eu acho que o procedimento correto,
0690.e ai me permite professor Paulo, o senhor está sendo recorrente, porque a sua
0691.proposta perdeu a pouquinho. Nós recusamos aqui à composição de 70% para
0692.este caso, então o que nos parece, e aí submeto à discussão a proposta de
0693.encaminhamento, se me permite senhora Presidente, que nós possamos talvez
0694.até, suspender a reunião do Conselho Universitário, por alguns minutos, e a
0695.senhora designar um conjunto de pessoas, de quatro ou cinco pessoas, para
0696.fazer uma interpretação disto, e nestes minutos, nós faríamos esta proposta, e
0697.traríamos a consideração do Conselho, uma proposta de interpretação. Porque eu
0698.volto a dizer, eu não estou aqui especificamente defendendo que tenha um
0699.técnico-administrativo, um docente ou um aluno, o que eu estou defendendo é
0700.que o espaço fique aberto, porque à Lei permite, isto na interpretação que faço.
0701.Acho também, que quando nós fazemos estas discussões, nós não estamos
0702.perdendo tempo e nem é uma questão menor na Universidade, nós estamos
0703.fazendo discussão que pertence a este Fórum, e que nós precisamos fazê-las.
0704.Não discutir, é passar por cima de coisas que certamente farão com que este
0705.Órgão perca inclusive um caráter fundamental, que é o debate das grandes
0706.questões da Universidade, e a questão da democracia não é uma questão
0707.secundária, a questão de participação não é uma questão secundária, a questão
0708.das comissões não é uma questão secundária. Fossem secundárias não
0709.precisariam existir, não precisariam estar no Regimento, etc... . Então professora,
0710.eu acho que nós precisaríamos agora é interpretar o artigo 56, e acho que ao
0711.fazemos isso, ficaria aberto, e ai inclusive o encaminhamento que a senhora faz,
0712.poderá até caber naquilo que nós viemos a decidir, quer dizer: bem
0713.encaminhamos que seja um de cada categoria, está bem, se ficar aberto isto está
0714.bem, mas não precisa necessariamente ficar escrito isto. Se nós interpretarmos
0715.que para estas comissões, não há necessidade de se ter 70%, então fica aberto
0716.isto, e ai evidentemente o Conselho decide como vai compor. É a sugestão que
0717.faço à Presidência, para que nós possamos fazer a interpretação do Artigo 56". O
0718.conselheiro Daniel Souza Soares Rassier fez a seguinte consideração:
0719."considerando o resultado deste documento, que foi levado a consideração dos
0720.conselheiros, a mim me parece, não estabelecer agora estas comissões, mesmo
0721.que num período transitório. Se nós não tivéssemos feito esta consulta, até
0722.poderíamos errar por falta de informação. Mas feita a consulta, vindo o resultado
0723.da consulta, nós constituímos uma comissão, coloca em dúvida qualquer
0724.encaminhamento e decisão da respectiva comissão, até porque tem um parecer
0725.da Procuradoria Jurídica do MEC. Então, eu confesso que, este resultado me
0726.surpreendeu, porque quando nós encaminhamos o resultado, a maioria do
0727.Conselho Universitário, quase que se imaginava que deveria ser assim, que o
0728.resultado que de lá viesse, seria de esclarecimento para poder constituir esta
0729.Comissão. Não é uma questão de até colocar em votação ou deixar de colocar
0730.em votação. O importante é que vindo o resultado da Procuradoria Geral do MEC,
0731.eu acho que esta comissão não pode ser constituída, porque ela fere um parecer
0732.que é evidente, que foi solicitado por este Conselho. Então, eu tenho a impressão
0733.que nós juntos, de uma forma inteligente, devemos arrumar uma formula de
0734.contornar esta situação que realmente é preocupante". A seguir, a Senhora
0735.Presidente atendendo proposição apresentada por parte dos conselheiros,
0736.interrompeu à reunião por dez minutos. Retomando à reunião do ponto em que foi
0737.suspensa, conforme intervalo preestabelecido, a Senhora Presidente colocou à
0738.palavra, a disposição dos conselheiros, para que se manifestassem,
0739.apresentando as conclusões a que chegaram, após a troca de idéias que tiveram
0740.a respeito do assunto. De imediato, o conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos
0741.tomou a palavra, conforme os termos, a seguir: "Senhores conselheiros, nós
0742.fizemos uma discussão, e passamos a ficar um pouco preocupados, porque
0743.várias questões surgiram e que não seria próprio, que nos pudéssemos tomar
0744.uma deliberação em definitivo respeito deste assunto em tão pouco tempo,
0745.porque as deliberações tomadas pelo Conselho, tem a profundidade e o alcance

0746. que todos nós sabemos. Em face a decisão anterior, nós tomamos a liberdade de
0747. sugerir a este Conselho, que como uma atitude provisória, que necessariamente
0748. será objeto de deliberação quando da revisão do Estatuto da Universidade da
0749. adequação da Lei de Diretrizes e Bases-LDB, que provisoriamente o Conselho
0750. delibere por designar um representante de cada categoria para compor as
0751. comissões. Quando houver a revisão do Estatuto para adaptá-lo à Lei de
0752. Diretrizes e Bases e outras providências eventualmente forem encaminhadas
0753. neste sentido, isto será objeto de deliberação, aí sim, em definitivo". Não havendo
0754. mais manifestação por parte da plenária, e face a proposição apresentada pelo
0755. conselheiro Osório, a Senhora Presidente concluiu que: "Então, a proposição
0756. trazida neste momento a consideração do Conselho, é de que, transitoriamente,
0757. provisoriamente, este Conselho, se assim o definir, constitua as duas comissões
0758. previstas no Regimento da Universidade Federal de Pelotas, com um membro de
0759. cada categoria, devendo, ser definitivamente estabelecida à composição deste
0760. Conselho, com referência ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases, no
0761. momento, em que este Conselho deliberar, pela adaptação do Estatuto e
0762. Regimento, ao que diz à Lei de Diretrizes e Bases". Ato contínuo, a Senhora
0763. Presidente colocou em votação, a proposição veiculada pelo conselheiro Osório
0764. de que, transitoriamente, à Comissão de Legislação e Normas e à Comissão de
0765. Administração e Finanças do Conselho Universitário, sejam constituídas por
0766. representantes das três categorias que tem assento no Conselho Universitário,
0767. onde obteve o seguinte resultado: 32 (trinta e dois) votos a favor; 03 (três) votos
0768. contra; 04 (quatro) abstenções. No momento seguinte, a Senhora Presidente
0769. colocou a palavra à disposição dos presentes. Como dela ninguém mais
0770. desejasse fazer uso, agradeceu o comparecimento de todos, dando por
0771. encerrada a sessão. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil
0772. novecentos e noventa e sete, no horário das oito horas e trinta minutos, no Salão
0773. Nobre da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se o desdobramento da
0774. reunião iniciada no dia onze de agosto de mil novecentos e noventa e sete, com
0775. desdobramento no dia vinte de agosto do mesmo ano do Conselho Universitário
0776. da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida
0777. pela Professora Inguelore Sheunemann de Souza, Magnífica Reitora, sua
0778. Presidente, contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Paulo Roberto
0779. Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo; Paulo Silveira Júnior, Pró-Reitor de
0780. Planejamento e Desenvolvimento; Carlos Pierobon no exercício da Pró-Reitor de
0781. Pesquisa e Pós-Graduação; João Nelci Brandalise, Pró-Reitora de Graduação;
0782. Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; Ledemar Carlos
0783. Vahl, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; Carmen Helena Jacques
0784. Lemes, Diretora da Faculdade de Odontologia; Gilberto Freitas, Vice-Diretor do
0785. Conservatório de Música; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da Faculdade
0786. de Ciências Domésticas; José Aparecido Granzotto, Diretor da Faculdade de
0787. Medicina; Flávio Medeiros Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física;
0788. Bernardo Buchweitz, Vice-Diretor da Faculdade de Educação; Anaizi Cruz Espirito
0789. Santo, Diretora do Instituto de Letras e Artes; Fernando Luis Caprio da Costa,
0790. Diretor do Instituto de Biologia; Élio Paulo Zonta, Diretor do Instituto de Física e
0791. Matemática; Sérgio Luiz dos Santos Nascimento, Diretor do Instituto de Química e
0792. Geociências; Maria Amélia Soares Dias da Costa, Diretora do Instituto de
0793. Sociologia e Política; Maria Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade de
0794. Meteorologia; Emilia Nalva Ferreira da Silva, Diretora da Faculdade de
0795. Enfermagem e Obstetrícia; Aparecido Alexandre Morga, Diretor da Faculdade de
0796. Engenharia Agrícola; Rogério Gutierrez Filho, representando a conselheira Nirce
0797. Saffer Medvedovski, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; Denise
0798. Petrucci Gigante, Diretora da Faculdade de Nutrição; Lilia Maria da Rosa Pereira
0799. Vice-Diretora do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; Silmar Teichert Peske,
0800. representante dos Professores Titulares; Celso Medina Fagundes, representante
0801. dos Professores Adjuntos; Nôris Eunice Pureza Duarte, representante dos
0802. Professores Assistentes; Oscar José Echenique Magalhães, representante dos
0803. Professores Auxiliares; Roberto Westrupp, representante do COCEPE, André

0804. Haack, representante do COCEPE, Daniel Souza Soares Rassier, representante
0805. Comunitário; Fernando Estima, representante Comunitário; Luis Fernando Lessa
0806. Freitas, representante Comunitário; Sandro Ari de Miranda, representante
0807. discente; Alexandre Melo Soares, representante discente; Lido José Borsuk,
0808. representante discente; Dario Fernando Milanez de Mello, representante discente;
0809. Iara Bazan da Rocha, representante discente; Marcelo Donizete Cerutti,
0810. representante discente; Ana Lúcia Gastaud Lobo da Rocha, representante do
0811. Pessoal Técnico Administrativo; Luiz Osório Rocha dos Santos, representante do
0812. Pessoal Técnico Administrativo; Celso Renato V. Flores, representante do
0813. Pessoal Técnico Administrativo; João Alberto dos S. Pedroso, representante do
0814. Pessoal Técnico Administrativo; João Paulo Adamoli, representante do Pessoal
0815. Técnico Administrativo; Angela Machado Tavares, representante do Pessoal
0816. Técnico Administrativo; Renato Aith Barbará, representante do Pessoal Técnico
0817. Administrativo; Carlos Alberto Soares da Silva, representante dos professores de
0818. 1º e 2º graus; Gertrud Müller, representante dos Professores Titulares; Carlos
0819. Alberto Purper Bandeira, representante dos Professores Adjuntos; Alípio Oliveira
0820. Coelho, representante dos Professores Assistentes; Ligia Maria Avila Chiarelli,
0821. suplente do conselheiro Roberto Quintana Rodrigues, representante dos
0822. Professores Auxiliares; Hugo Roberto Kaastrup Stephan, representante dos
0823. professores de 1º e 2º graus. Estiveram ausentes, os seguintes conselheiros:
0824. José Carlos da Silveira Osório, Vice-Reitor; Pedro Moacyr Pérez da Silveira,
0825. Diretor da Faculdade de Direito; Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da
0826. Faculdade de Veterinária; Sidney Gonçalves Vieira, Diretor do Instituto de
0827. Ciências Humanas; Vanderlei Franck Thies, representante discente. Constatada a
0828. existência de quorum legal, a Senhora Presidente, após cumprimentar os
0829. presentes, declarou aberta a sessão, e de imediato, passou ao relato do item 02
0830. da pauta: Eleição das Comissões Permanentes, conforme artigo 19, inciso I e II
0831. do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas. A senhora Presidente
0832. alertou que, conforme decisão do Conselho Universitário, estas Comissões serão
0833. constituídas por representantes de cada uma das três categorias, com três
0834. membros cada uma das Comissões, conforme determina do Regimento Geral da
0835. Universidade Federal de Pelotas, sendo que, esta decisão tem valor até o
0836. momento em que se defina pela adaptação final do Regimento da Universidade à
0837. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Desta forma, inicialmente a
0838. Senhora Presidente abriu a discussão, para a escolha dos três representantes
0839. que irão compor a Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário.
0840. O conselheiro Fernando Luis Caprio da Costa propôs o nome do professor Oscar
0841. José Echenique Magalhães. A acadêmica Iara Bazan da Rocha expressou-se
0842. indicando o nome do acadêmico Sandro Ari de Miranda. O conselheiro João
0843. Paulo Adamoli manifestou-se apresentando o nome do técnico-administrativo
0844. Renato Aith Barbará. Não havendo mais manifestação por parte dos conselheiros
0845. a respeito das proposições apresentadas para comporem a Comissão de
0846. Legislação e Normas do Conselho Universitário, a Senhora Presidente concluiu a
0847. discussão, colocando em regime de votação, os nomes acima indicados. Após o
0848. escrutínio realizado pelos conselheiros Iara Bazan da Rocha, João Paulo Adamoli
0849. e Aparecido Alexandre Morga, obteve-se o seguinte resultado: 41 (quarenta e um)
0850. votos para o professor Oscar José Echenique Magalhães; 41 (quarenta e um)
0851. votos para o acadêmico Sandro Ari de Miranda; 38 (trinta e oito) votos para o
0852. servidor técnico administrativo Renato Aith Barbará; 03 (três) votos em branco. A
0853. Senhora Presidente declarou eleitos, para comporem a Comissão de Legislação e
0854. Normas do Conselho Universitário, os conselheiros, Oscar José Echenique
0855. Magalhães, Renato Aith Barbará e Sandro Ari de Miranda. Prosseguindo, a
0856. Senhora Presidente passou a escolha dos componentes da Comissão de
0857. Administração e Finanças do Conselho Universitário. O conselheiro João Paulo
0858. Adamoli sugeriu o nome dos conselheiros Paulo Silveira Junior, Iara Bazan da
0859. Rocha e Luiz Osório Rocha dos Santos. O conselheiro Carlos Alberto Soares da
0860. Silva propôs o nome do conselheiro Gilberto Loguercio Collares. Não havendo
0861. mais proposições por parte dos conselheiros, a Senhora Presidente colocou as

0862. propostas apresentadas em regime de votação, onde obteve-se o seguinte
0863. resultado: dos 48 (quarenta e oito) votantes - 39 (trinta e nove) votos para o
0864. professor Paulo Silveira Júnior; 07 (sete) votos para o professor Gilberto
0865. Loguercio Collares, com 2 (dois) votos em branco; 42 (quarenta e dois) votos para
0866. o servidor Luiz Osório Rocha dos Santos, com (seis) em brancos; 41 (quarenta e
0867. um) votos para a acadêmica Iara Bazan da Rocha, com 7 (sete) em branco.
0868. Conforme apuração, a Senhora Presidente declarou constituída a Comissão de
0869. Administração e Finanças do Conselho Universitário pelos conselheiros Paulo
0870. Silveira Júnior, Luiz Osório Rocha dos Santos e Iara Bazan da Rocha. Logo após,
0871. a Senhora Presidente ateve-se ao item 11 da pauta: Processo nº
0872. 23110.00000358/97-32 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,
0873. encaminhando a proposta do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação. De
0874. imediato, a Senhora Presidente propôs seu encaminhamento para à análise da
0875. Comissão de Legislação e Normas, e ao mesmo tempo fazer a distribuição do
0876. referido documento aos conselheiros. Concluiu seu manifesto, nos seguintes
0877. termos: "Portanto, ficou este processo para ser deliberado, sobre a aprovação ou
0878. não deste Regimento, numa próxima reunião do Conselho Universitário, após
0879. análise por parte da Comissão de Legislação e Normas". Dando seqüência a
0880. pauta, a Senhora Presidente reportou-se aos itens 12 e 13. A conselheira Emília
0881. Nalva Ferreira da Silva, Diretora da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia,
0882. solicitou que ambos os processos de nºs. 23110.002198/96-65 e
0883. 23110.001897/94-18, fossem retirados de pauta e analisados em reunião futura
0884. do Conselho Universitário. Justificou, que tal solicitação deu-se em função da
0885. necessidade de inteirar-se do conteúdo dos dois processos. A seguir, a Senhora
0886. Presidente passou ao relato do item 15 da pauta: Processo nº 23110.004411/96-
0887. 84 do Instituto de Ciências Humanas, encaminhando solicitação no sentido de
0888. que seja criado o Curso de Pós-Graduação em Filosofia. O conselheiro Carlos
0889. Pierobon com o uso da palavra, fez seu relato na íntegra. Não havendo
0890. manifestação por parte da plenária, a Senhora Presidente colocou em regime de
0891. votação, onde foi aprovada por unanimidade dos votos do Conselho a "Criação do
0892. Curso de Pós-Graduação em Filosofia". Após, a Senhora Presidente Professora
0893. Ingelore Sheunemann de Souza relatou o item 17 da pauta: Processo nº
0894. 23110.002008/95-30 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, referente a
0895. criação do Programa de Pós-Graduação a nível de Doutorado no Curso de Pós-
0896. Graduação em Agronomia. Manifestando-se, o conselheiro Carlos Pierobon fez a
0897. apresentação do processo. O conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos
0898. manifestou-se no sentido de que fosse aprovado pelo Conselho Universitário, a
0899. criação de um conjunto de normas mínimas, para que, ao correr de um processo
0900. desta natureza, possa-se atestar que as condições necessárias e indispensáveis
0901. para a criação de um curso, estejam atendidas. Não havendo mais manifestação
0902. por parte dos conselheiros sobre o assunto, a Senhora Presidente colocou em
0903. regime de votação, a criação do Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado
0904. em Agronomia, na área de Fruticultura e na área de Ciências e Tecnologia de
0905. Sementes, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Dando
0906. continuidade ao exame da pauta, a Senhora Presidente mencionou o processo nº
0907. 23110.002579/96-91 de Ricardo Ramses Guedes Ribeiro, solicitando redução de
0908. carga horária. De imediato, apresentou aos conselheiros as conclusões contidas
0909. nos autos do processo, emitidas pelo conselheiro Sidnei Vieira. Após, entendendo
0910. que o Conselho Universitário deva analisar a matéria como um todo, a Senhora
0911. Presidente propôs retirar o processo de pauta e encaminhá-lo à Comissão de
0912. Legislação e Normas, o que foi aceito pelos conselheiros. Dando continuidade ao
0913. exame da pauta, a Senhora Presidente solicitou que o conselheiro Elio Paulo
0914. Zonta fizesse o relato do processo nº 23110.005010/96-79 do Instituto de Física e
0915. Matemática, Departamento de Desenho, solicitando aprovação de mudança de
0916. nome para "Departamento de Desenho Técnico e Gráfica Computacional. O
0917. conselheiro após justificar que não se encontrava em condições de relatar o
0918. processo, em virtude do pouco tempo que teve para analisá-lo, propôs que o
0919. processo fosse retirado de pauta e apreciado na ocasião de uma próxima reunião

0920.do Conselho Universitário, o que foi aceito pela plenária. Após, foi tratado o
0921.processo nº 23110.004408/94-16 de Zunilda Maria Corrêa Kaufmann, do Instituto
0922.de Letras e Artes, solicitando progressão funcional. A conselheira Anaizi Cruz
0923.Espírito Santo, Diretora do Instituto de Letras e Artes, relatora do processo,
0924.encaminhou a proposição pelo encaminhamento do processo à Comissão de
0925.Legislação e Normas, proposta esta, acatada pelos conselheiros. Prosseguindo
0926.com o exame da pauta, a Senhora Presidente relatou, na íntegra, o processo nº
0927.23110.002081/97-91 da Agência da Lagoa Mirim, solicitando portaria de criação
0928.do Laboratório de Águas. Manifestando-se, o conselheiro Flavio Medeiros Pereira,
0929.indagou da relatora, como é que ficam as questões de recursos e de pessoal
0930.neste caso? Respondendo a pergunta suscitada pelo conselheiro, a Senhora
0931.Presidente expressou-se nos seguintes termos: "A Agência da Lagoa Mirim gera
0932.recursos próprios que, por Decreto de incorporação da antiga SUDESUL ao
0933.patrimônio da Universidade, e com consequência a incorporação de suas
0934.atribuições, determina e foi aprovado neste Conselho, de que todos os recursos
0935.gerados pela Agência da Lagoa Mirim, só sejam utilizados em projetos específicos
0936.de desenvolvimento regional desta bacia da Lagoa Mirim. Os recursos são
0937.gerados, principalmente por utilização de água que é fornecida pela Barragem do
0938.Chasqueiro, sendo estes recursos reempregados nas diversas funções
0939.desempenhadas pela Agência da Lagoa Mirim. Além disto, dentre os diversos
0940.serviços prestados pela Agência da Lagoa Mirim, existe também um retorno
0941.financeiro por parte dos Municípios". Após os esclarecimentos necessários e não
0942.havendo mais manifesto por parte dos conselheiros em relação ao assunto, a
0943.Senhora Presidente colocou em regime de votação, a criação do Laboratório de
0944.Águas da Agência da Lagoa Mirim, sendo o mesmo aprovado por unanimidade
0945.dos presentes. Após, foi posto em discussão o próximo item da ordem do dia, que
0946.se refere ao processo nº 23110.002082/97-54 referente a aprovação do
0947.Regimento do Centro de Integração do MERCOSUL da Universidade Federal de
0948.Pelotas. Inicialmente, a Presidência fez uma breve explanação sobre a criação do
0949.prédio do MERCOSUL. O conselheiro Luiz Osório Rocha dos Santos
0950.manifestando-se, propôs o encaminhamento deste processo à Comissão de
0951.Legislação e Normas. Continuando seu manifesto, o conselheiro sugeriu que o
0952.Conselho Universitário adote um procedimento, no sentido de que à Presidência
0953.se sinta, completamente a vontade, para recebendo processos, que no seu
0954.entender dependam de parecer das Comissões para instruir os conselheiros a
0955.uma posição mais estudada previamente, que passasse a fazer o
0956.encaminhamento previamente, para somente depois, incluir na pauta do Conselho
0957.Universitário. Não havendo mais manifestação por parte da plenária, a Senhora
0958.Presidente colocou em regime de votação, as propostas apresentadas pelo
0959.conselheiro Osório, sendo que, ambas foram aprovadas por unanimidade dos
0960.presentes. Logo após, foi tratado o processo nº 23110.000375/97-51 da Auditoria
0961.Interna, encaminhando Regimento. A Senhora Presidente fez um arrazoado aos
0962.conselheiros, sobre os motivos que levaram à Reitoria de criar a Auditoria Interna
0963.na Universidade Federal de Pelotas. Logo após propôs o encaminhamento do
0964.processo à Comissão de Legislação e Normas, o que foi aceito pela plenária. A
0965.seguinte, foi tratado o item 24 da ordem do dia: Apreciação e deliberação sobre ato
0966."ad referendum" da Magnífica Reitora, relativo a nova estrutura de cargos e
0967.funções de confiança CD e FG. De imediato, a Senhora Presidente solicitou que o
0968.conselheiro Paulo Roberto Soares de Pinho, Pró-Reitor Administrativo, se fizesse
0969.presente à mesa da Presidência, para que, desta forma responda as dúvidas
0970.surgidas por parte dos conselheiros. Prosseguindo, fez a seguinte manifestação:
0971."No momento em que assumimos a Reitoria da Universidade, havia sido
0972.encaminhado as Universidades Federais, a liberação de algumas funções
0973.gratificadas e cargos de direção, pelo Ministério da Educação e do Desporto e
0974.pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado. Com um prazo
0975.extremamente curto, para que estas funções fossem destinadas e preenchidas,
0976.sob pena da Universidade que se assim não o fizesse, tivesse retirado da sua
0977.estrutura, as funções e cargos destinados e não preenchidos. Por este motivo, em

ffan

0978. questão de cinco ou seis dias, tivemos que decidir sobre a designação desses
0979. novos CDs e FGs, que foram, cuja argumentação a respeito, e novos cargos
0980. criados e ou modificados, foram encaminhados aos senhores conselheiros no
0981. início deste ano, para que tivessem conhecimento e para sua análise. Nós não
0982. temos a pretensão, de que estas novas distribuições destes novos cargos sejam
0983. definitiva, nesta Universidade. Temos plena consciência, de que se faz
0984. necessário, uma reforma da estrutura organizacional da Universidade Federal de
0985. Pelotas, e que, é uma das questões que temos como meta, um estudo no próximo
0986. ano, para que se possa então, reestruturar a organização funcional desta
0987. universidade, tomando-a mais dinâmica. E neste momento, com certeza, a
0988. modificação do que hoje existe no que se refere a funções gratificadas e cargos
0989. de direção, venha a sofrer modificações. De qualquer forma, no atual momento, o
0990. que está disposto é o que já existia anteriormente, com a modificação do cargo da
0991. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Departamento de Integração do Setor
0992. Produtivo, que foi transformado este CD para o cargo de Auditoria Interna". Após
0993. as menções feitas pelos conselheiros Maria Amélia Soares Dias da Costa e
0994. Fernando Luís Caprio da Costa, ambas anexo a Ata, que merecem a revisão e a
0995. correção do documento referente a FGs e CDs, o conselheiro Luiz Osório Rocha
0996. dos Santos expressou-se sobre o assunto, emitindo a seguinte proposta: "que as
0997. atribuições das funções relacionadas à Auditoria Interna e ao Centro de
0998. Integração do MERCOSUL, cujos regimentos estão sob análise do Conselho
0999. Universitário, sejam aprovadas com o caráter de provisoriedade, devendo ser
1000. revista para efeito de compatibilização, quando o Conselho Universitário aprovar
1001. em definitivo os regimentos aqui referidos". Como não houve mais manifesto por
1002. parte da plenária, a Senhora Presidente colocou as proposições em regime de
1003. votação, nos seguintes termos: "Estamos votando a criação dos novos CDs e FGs
1004. com as atribuições especificadas, com as observações mencionadas, que
1005. constarão em Ata e, serão integradas aquelas descrições, com o destaque, da
1006. proposta do conselheiro Osório". Feita a apuração, obteve-se o seguinte
1007. resultado: 43 (quarenta e três) conselheiros votaram a favor; 3 (três) abstenções.
1008. Dando prosseguimento a ordem do dia, foi levado a apreciação, o item 25 da
1009. pauta: Apreciação e deliberação sobre ato "ad referendum" da Magnífica Reitora,
1010. relativo a criação do Curso de Pós-Graduação em Epidemiologia a nível de
1011. Doutorado. A Senhora Presidente explicou aos conselheiros, conforme segue:
1012. "Havia um prazo determinado para que esta proposta de criação do curso a nível
1013. de doutorado, o qual já existe a nível de mestrado, pudesse ser apresentado a
1014. CAPES, de forma a obter a sua aprovação, bem como recursos. Face ao tempo
1015. limitado, eu assinei ad referendum deste Conselho, a criação do curso, me
1016. baseando em todas as argumentações e análises feitas anteriormente pelo
1017. COCEPE e pela Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
1018. Graduação, pelo Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, e o fato da
1019. existência deste Curso, com conceito A, já a nível de mestrado". Após, solicitou
1020. ao conselheiro Carlos Pierobom que fizesse o relato do processo. Com a palavra,
1021. o conselheiro Carlos Pierobom relatou o processo na íntegra, registrando que o
1022. parecer do relator é pela aprovação da solicitação. Não havendo questionamento
1023. por parte dos conselheiros, a Senhora Presidente colocou em regime de votação,
1024. onde o Conselho Universitário, aprovou por unanimidade, a criação a nível de
1025. doutorado do Curso de Pós-Graduação em Epidemiologia. Concluindo a pauta, a
1026. Senhora Presidente ateve-se ao item 26 da ordem do dia: Modificações no
1027. Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a Lei
1028. de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Prosseguindo, esclareceu que: "se
1029. refere ao encaminhamento feito pelo Gabinete aos senhores conselheiros, da
1030. minuta das modificações relacionadas ao Estatuto e Regimento da Universidade
1031. Federal de Pelotas, para adaptação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação
1032. Nacional. Apenas foi feito o encaminhamento, sendo que, para qualquer
1033. modificação no Regimento, devemos ter uma convocação específica. Foi feito o
1034. encaminhamento com o objetivo de que se possa ter a análise pelos conselheiros
1035. com bastante tempo, e se poder encaminhar a Comissão de Legislação e

1036 Normas". Após ampla discussão por parte dos conselheiros sobre o assunto, e os
1037 esclarecimentos prestados pela Presidência, ficou deliberado que processo seja
1038 encaminhado à Comissão de Legislação e Normas. "Ato contínuo, a Presidente
1039 do Conselho agradeceu a presença de todos, declarando o encerramento da
1040 sessão, da qual para constar, eu, JM José Eduardo Pereira de Magalhães,
1041 Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, após aprovada,
1042 será assinada pela Senhora Presidente.

Luizelore S. de Souza -